

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
EDUCATIVO N.º 11 / 2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO
PAULO - IFSP E A PREFEITURA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SALTO – SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE

PROCESSO N.º 23313.000467.2019-40

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, n.º 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, **Eduardo Antonio Modena**, brasileiro, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.920.438-42 e RG n.º 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, Rua Nove de Julho, 1053 - Vila Nova - Salto/SP CEP: 13322-900, representada neste ato pelo Secretária de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.507-0001-06, neste ato representado por **Ângelo César Turqui Piva** (Secretário de meio ambiente), brasileiro, casado, RG. n.º 16.149.300-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 041.702.828-84, nomeado pela portaria nº 73/2018, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer N.º 15/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS /DEPCONS/PGF/AGU de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a colaboração para oferta de curso gratuito de formação de Sementeiros módulo II, com a finalidade de preparar mão de obra especializada no reconhecimento, coleta e manipulação de sementes de árvores nativas.

cam

AGM

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O presente objeto tem por meta(s):

- I - a realização do Curso de Formação de Sementeiros módulo II, com conteúdo teórico e prático, a ser realizado em áreas verdes e de preservação permanente dentro do município de Salto, SP;
- II - a habilitação de mão de obra especializada para o reconhecimento, coleta e manipulação de sementes de árvores nativas;
- III- a oferta de possibilidades formativas à comunidade Saltense;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Constituem etapas do presente Acordo:

- a. Submissão do projeto pedagógico para aprovação do IFSP;
- b. Elaborar e divulgar edital público para inscrição e matrícula;
- c. Desenvolvimento do curso de formação e certificação quando da conclusão;
- d. Elaboração de relatório de avaliação do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

Da Comissão interna do IFSP - Salto

Coordenador local: Cathia Alves

Coordenador suplente: Edilson Aparecido Bueno

Da Comissão da Secretaria de Meio Ambiente

Coordenador: Aline Gasparini Hernandez

Suplente: Bruno Henrique Pinheiro

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

alm

R *afm*

Parágrafo Quarto: Em caso de necessidade de substituição dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

- 5.1. Responsabilizar-se pela coordenação do curso, designando docente e seu suplente;
- 5.2. Submeter projeto pedagógico para avaliação e aprovação pelo IFSP;
- 5.3. Organizar e divulgar amplamente edital público de inscrição;
- 5.4. Reservar 30% do número de vagas a alunos indicados pela Prefeitura Municipal de Salto;
- 5.5. Disponibilizar espaço físico para a realização das aulas teóricas;
- 5.6. Colaborar para logística de desenvolvimento do curso, no que diz respeito a inscrição, matrículas e certificação do curso;
- 5.7. Certificar os participantes do curso, considerando os critérios de aprovação dispostos no projeto pedagógico do curso;
- 5.8. Elaborar relatório final das ações previstas no presente Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de Salto, na figura de sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

- 6.1 Responsabilizar-se pela coordenação do curso, designando docente e seu suplente;
- 6.2 Disponibilizar professores especialistas para atuação;
- 6.3 Prover o deslocamento e acesso dos alunos às áreas verdes onde serão ministradas as aulas práticas;
- 6.4 Fornecer aos estudantes, de forma gratuita, todos os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento do curso;
- 6.5 Elaborar relatório final das ações previstas no presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da **PREFEITURA** ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita ou ônus a qualquer um dos partícipes.

com
PA

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os partícipes declaram que este acordo não prevê desenvolvimento de invenções e conhecimentos passíveis de proteção intelectual por meio de Patentes, Programa de Computador, Desenho Industrial ou Cultivares nos termos das Leis nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.456/1997, entre outros.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes declaram que não serão divulgados conhecimentos sigilosos para execução deste acordo de cooperação, e que os colaboradores do IFSP envolvidos no projeto poderão livremente divulgar informações e resultados obtidos da forma que achar conveniente, incluindo, mas não se limitando a desenvolvimento de trabalhos de conclusão de cursos, projetos de iniciação científica, artigos a serem apresentados em congressos e artigos a serem submetidos para publicação em periódicos científicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de no mínimo 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Don

Don
AA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

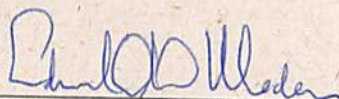
Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O IFSP não se responsabiliza pela remuneração e demais questões trabalhistas pertinentes aos professores a que se refere o artigo 6.2 do presente Acordo;

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 17 de MAIO de 2019.



IFSP



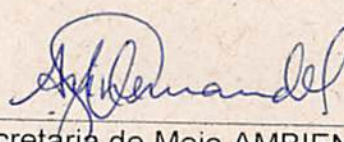
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO – Secretaria de Meio
Ambiente

Testemunhas:



IFSP

R.G.: 33931736-2



Secretaria de Meio AMBIENTE
R.G.: 29.413.194-2

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo,		CNPJ 10.882.594/0001-65
Endereço: Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé		Cidade: São Paulo
UF: SP	CEP: 01109-010	Esfera administrativa: Federal
Responsável: Eduardo Antonio Modena		CPF: 048.920.438-42
E-mail: gab@ifsp.edu.br		DDD/Telefone: (11) 3775-4501

Órgão/Entidade 2 Prefeitura da Estância Turística de Salto – Secretaria de Meio Ambiente		CNPJ 46.634.507/0001-06
Endereço: Rua Nove de Julho, 1053 – Vila Nova		Cidade: Salto
UF: SP	CEP: 13322-900	Esfera administrativa: Municipal
Responsável: Ângelo Cesar Turqui Piva		CPF: 041.702.828-84
E-mail: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br		DDD/Telefone: (11)46026389



2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

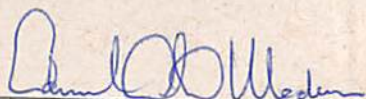
Título do Projeto: Curso de Formação de Sementeiros módulo II	
Período da Execução:	Início: 04/2019 Término: 08/2019
Descrição do objeto: Curso teórico e prático de capacitação para a identificação de espécies arbóreas nativas, reconhecimento de boas matrizes produtoras de sementes, escolha e produção de sementes de espécies arbóreas nativas para a produção de mudas de espécies nativas para a recomposição vegetal. Carga horária total: 40 horas	
Justificativa: A legislação ambiental atual preconiza que todo projeto de recuperação florestal/áreas degradadas, bem como em projetos de compensação ambiental seja realizado com espécies nativas, preferencialmente locais para garantir os recursos genéticos regionais, além da rusticidade dos indivíduos já adaptados àquele ambiente. Adicionalmente é necessário maximizar a variabilidade genética para garantir que as populações se perpetuem. Para isso, é necessário que as pessoas que produzem mudas entendam essa complexidade ecológica e sejam capazes de escolher boas matrizes para a produção de sementes, além de garantir a variabilidade genética das mudas produzidas proporcionando que a recuperação das áreas degradadas atenda tanto a legislação, como a função ecológica.	
Metas: Formar material humano capaz de compreender guias e chaves de identificação e a partir deles identificar as espécies arbóreas das matas da região, bem como reconhecer boas matrizes de semente e produzir sementes e mudas viáveis e com a maior variabilidade genética possível.	
Execução: Serão realizadas 5 aulas quinzenais de 4 horas cada, onde serão ministradas aulas teóricas e práticas, as aulas teóricas serão ministradas nas dependências do IFSP utilizando os recursos audiovisuais disponíveis e as aulas práticas serão realizadas em áreas públicas de fragmento florestal dentro do município de Salto.	



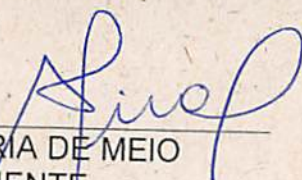
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração: 40 horas	
		Início	Término
1	Técnicas de coletas Botânica	04/2019	04/2019
2	Técnicas de coleta de sementes	05/2019	05/2019
3	Quebra de dormência em sementes de espécies arbóreas nativas;	06/2019	06/2019
4	Produção de mudas florestais nativas;	06/2019	06/2019
5	Modelos de recuperação de áreas degradadas.	07/2019	07/2019

São Paulo, 17 de MAIO de 2019.



IFSP



SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE